

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102017028260-0 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 27/12/2017

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: LUIZ FILIPE MENEZES VIEIRA; MARCOS AUGUSTO MENEZES

VIEIRA; OMAR PARANAÍBA VILELA NETO @FIG

Título: "Dispositivo e método para medir a temperatura de recipientes,

comparar os dados e selecionar "

#### **PARECER**

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data			
Relatório Descritivo	1 a 6	870170102313	27/12/2017			
Quadro Reivindicatório 1 a 2		870230105053	29/11/2023			
Desenhos	1	870170102313	27/12/2017			
Resumo	1	870170102313	27/12/2017			

Trata o presente Pedido de Invenção de um dispositivo que mede a temperatura de recipientes em um sistema e compara os dados, indicando qual recipiente apresenta a temperatura mais baixa ou quais recipientes apresentam a temperatura desejada. A indicação pode ser feita por luz (led), ou por mensagem via internet ou rede local (ex: Bluetooth). O dispositivo pode ser incorporado a eletrodomésticos, como geladeiras e freezers, ou ambientes fechados, como vasilhas ou isopores. Pode ser usado para identificar a temperatura de recipientes contendo bebidas, vacinas, remédios ou outros produtos.

Foi feito um segundo exame, cujo Parecer foi publicado na RPI 2748 de 05/09/2023 (despacho 7.1). Neste Parecer foram apontados três documentos anterioridades, que impediam a patenteabilidade do Pedido e, portanto, o Depositante deveria argumentar e/ou comentar tais documentos.

Por meio da Petição 870230105053 de 29/11/2023 o Depositante comentou os documentos frente ao Pedido aqui em lide e alterou o Quadro Reivindicatório. Os argumentos e modificações foram considerados satisfatórios.

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)			
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х		

## Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	Х	

## Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		
D1	US9557224B2	31/01/2017		
D2	WO2016145496A1	22/09/2016		
D3	US5897207A	27/04/1999		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 8		
	Não			
Novidade	Sim	1 a 8		
	Não			
A tivid a da Javantina	Sim	1 a 8		
Atividade Inventiva	Não			

## Comentários/Justificativas

Mostra o presente Quadro Reivindicatório modificado oito reivindicações. Três reivindicações Independentes, as de números 1, 6 e 7, e as demais reivindicações dependentes.

BR102017028260-0

A Reivindicação Independente 1 solicita proteção para um dispositivo, a Reivindicação Independente 6 para o uso do dito dispositivo e a reivindicação Independente 3, para um método ...

para medir a temperatura.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º

da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

Joao Carlos Piedade Vannucci Pesquisador/ Mat. Nº 2317127 DIRPA / CGPAT IV/DIMEC

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA  $\ensuremath{\text{N}}^{\ensuremath{\text{o}}}$ 

003/19